



**LAVAREDA & LIMA**  
Advogados



## **PROPOSTA DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS**

**À Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA.**

Excelentíssima Sra. Prefeita,

Nosso escritório de advocacia, com sede na Travessa Benjamin Constant, n. 595, Bairro Reduto, CEP 66.053-040, Belém - PA, inscrito no CNPJ sob o número 16.672.716/0001-75, e devidamente habilitado junto à Ordem dos Advogados do Brasil, vem apresentar esta proposta de prestação de serviços jurídicos, conforme especificações descritas no objeto do contrato.

### **1. Objeto do Termo Aditivo**

A presente proposta abrange o aditivo para a continuidade na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica voltada as atividades de administração pública sediada na capital do Estado, representação judicial nos diversos segmentos da justiça na capital do Estado e na capital da República junto aos tribunais judiciais, tribunais de contas, órgão da administração pública direta e indireta, para atender as necessidades da Prefeitura de Garrafão do Norte.

### **2. Honorários**

Os honorários advocatícios mensais propostos são de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), totalizando R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) anuais.

Os valores propostos refletem a complexidade das demandas e a necessidade de representação eficiente e especializada, assegurando a defesa dos interesses do Município e o atendimento às exigências legais.

Aguardamos a oportunidade de discutir esta proposta e esclarecer eventuais dúvidas.

LAVAREDA E LIMA Assinado de forma  
ADVOGADOS digital por LAVAREDA  
E LIMA ADVOGADOS  
ASSOCIADOS:166 ASSOCIADOS:1667271  
72716000175 6000175

**LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**



**LAVAREDA & LIMA**  
Advogados



### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta solicitação se justifica tendo em vista a necessidade de assessoria jurídica permanente e com intuito de prestar o devido assessoramento, preventivo e contencioso, em todos os campos do direito que se fizerem necessários. Considerando a natureza dos serviços para que esta administração possa contar com assessoramento jurídico na área de consultoria em direitos administrativos e constitucionais da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA, assim como análise das contas municipais e defesa dos interesses municipais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Cabe salientar ainda a notória especialização e capacidade técnica atestada pelas declarações e comprovantes em anexo, reafirmando a natureza singular e expertise da referida Sociedade Individual de Advocacia, como vemos:

Súmula/TCU nº 26412011 • A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Além do mais a contratação de uma assessoria jurídica voltada às atividades da administração pública sediada na capital do estado, a fim de tratar da representação judicial nos diversos segmentos da justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria e consultoria jurídica com alto nível de especialização na capital do estado e na capital da república juntos aos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, encontra viabilidade na jurisprudência, sobretudo dos Tribunais Superiores, bem como na Lei 14.133/21.

Belém/PA, 23 de dezembro de 2024.

LAVAREDA E LIMA  
ADVOGADOS  
ASSOCIADOS:166  
72716000175

Assinado de forma  
digital por LAVAREDA E  
LIMA ADVOGADOS  
ASSOCIADOS:1667271  
6000175

**LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**